PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 0000838-06.2015.5.02.0011
RECLAMANTE: EVERTON DOS SANTOS NASCIMENTO
RECLAMADO: CPI LOCACOES E SERVICOS LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2bb0882

Destinatário: DECIO PREVIATO

CERTIDÃO POSITIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

DILIGÊNCIA PRESENCIAL E TELEMÁTICA

Certifico eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado para o endereço, que após o necessário agendamento eletrônico para a diligência presencial preliminar junto à "Rede Atende Bem" da Prefeitura deste Município, realizei a pesquisa do imóvel indicado, localizado à Estrada do Rio Acima, 14.515 (este numeral consta na Certidão de Valor Venal) - Curucutu, **matrícula nº 12.004** e respectiva inscrição imobiliária nº 625.100.001.000, com a formalização do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, conforme abaixo.

Informo, ainda, que não foi possível fotografar o imóvel objeto desta penhora, tendo em vista o mesmo estar localizado em região de mata e sem demarcação visível de seus limites, juntando ao presente a Ficha de Informação Cadastral (**FIC**) na qual consta um "croqui" de sua demarcação territorial e localização geográfica (doc. anexado).

Ademais, informo que constatei junto à Prefeitura deste Município a **inexistência** de **Débitos de Tributos Municipais**, atualizado até a data de 11.03.2026 – Impressão Resumida de Débitos ora anexado.

PJe Documento assinado eletronicamente por GENESSIS TADEU ALVES FREIRE, em 11/03/2026, às 23:41:34 - 655d59f
PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO GERARDO PINTO DE FARIAS, em 08/05/2026, às 10:45:28 - 7c432a2
PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO GERARDO PINTO DE FARIAS, em 09/10/2026, às 16:39:47 - a212a0d

Certifico, por fim, que não foi possível dar ciência da penhora ao destinatário no local, e tendo em vista a indicação de endereço do executado, em outra Comarca, a saber, Rua Caim, 321, Jardim São Pedro, Cidade de Barueri/SP - CEP: 06402-230.

À apreciação superior.

O referido é verdade e dou fé.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, relativo ao imóvel com endereço à Estrada do Rio Acima, 14.515 (este numeral consta na Certidão de Valor Venal) - CURUCUTU, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls., passado a favor de EVERTON DOS SANTOS NASCIMENTO contra CPI LOCACOES E SERVICOS LTDA E OUTROS N/P DECIO PREVIATO - CPF: 678.043.818-9, para pagamento da importância de R$ 120.112,01, atualizado até 04/11/2025, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito referente à parte do executado DÉCIO PREVIATO:

Descrição Oficial: O imóvel consistente de uma gleba de terras, designada como sendo a Gleba D2, da subdivisão da Gleba “D”, do Sitio Curucutu, no Bairro Curucutu, com a área total de mais ou menos 547.095,50 metros quadrados, e toda a sua pormenorizada descrição de limites e extensão constantes na Certidão de Registro do Imóvel juntada aos autos.

Percentual penhorado: 100 por cento do Imóvel.

Matrícula: 12.004 - **Cartório**: 02º Cartório de Registro de Imóveis de S.B.Campo.

Inscrição Municipal: 625.100.001.000

Endereço atualizado: Estrada do Rio Acima, 14.515 (constante na Certidão de Valor Venal) - Riacho Grande.

Benfeitorias não constantes na matrícula: Na Certidão de Valor Venal do Imóvel consta uma área construída de 483,73 metros quadrados (certidão anexa).

PJe Documento assinado eletronicamente por GENESSIS TADEU ALVES FREIRE, em 11/03/2026, às 23:41:34 - 655d59f
PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO GERARDO PINTO DE FARIAS, em 08/05/2026, às 10:45:28 - 7c432a2
PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO GERARDO PINTO DE FARIAS, em 09/10/2026, às 16:39:47 - a212a0d

Ocupação Atual: Não foi possível vistoriar o imóvel pela dificuldade de acesso na sua localização em região de mata e pela inexistência de demarcação visível de seus limites.

Avaliação do imóvel: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Critério utilizado para a avaliação: Pesquisa de mercado imobiliário da região, e por se tratar de área de preservação ambiental, conforme Ficha_de_Informação_Cadastral (*anexada*) e com base na Certidão de Valor Venal (*anexada*).

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

À apreciação superior. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2026.

GÊNESSIS TADEU ALVES FREIRE

Oficial de Justiça Avaliador Federal

SAO PAULO/SP, 11 de março de 2026

GENESSIS TADEU ALVES FREIRE

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por GENESSIS TADEU ALVES FREIRE, em 11/03/2026, às 23:41:34 - 655d59f
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26031123401206000000448521334?instancia=1
Número do processo: 0000838-06.2015.5.02.0011
Número do documento: 26031123401206000000448521334

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO GERARDO PINTO DE FARIAS, em 08/05/2026, às 10:45:28 - 7c432a2

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO GERARDO PINTO DE FARIAS, em 09/10/2026, às 16:39:47 - a212a0d